nos respetivos Adjuntos, poderes para autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços correntes e de capital até aos limites de $2500\,\mathrm{C}$ e de $10\,000\,\mathrm{C}$ respetivamente, com suporte, exclusivamente, no Financiamento Plurianual;

- 1.2 Nos Coordenadores de Contratos de Investigação Científica financiados por mecanismos com regulamentação específica, poderes para autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços correntes e de capital até aos limites de, respetivamente, 2500€ e 10000€:
- 1.3 Nos responsáveis dos Fundos de Maneio instituídos pelo Despacho 2/2014, de 9 de janeiro, poderes para autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços correntes (com exceção da aquisição de serviços a pessoas singulares), no âmbito da gestão do respetivo fundo.
- 1.3.1 As competências delegadas nos pontos 1.1 a 1.2 deste despacho sobrepõem-se ao disposto no ponto 1.3.
- 1.3.2 São ratificadas todas as despesas que já tenham sido efetuadas ao abrigo dos referidos fundos de maneio.
- 1.3.3 Fica delegada no Administrador a competência para apreciar, deliberar, e ou autorizar todas as matérias relativas aos fundos de maneio.
- 2 Todas as despesas devem ser executadas através dos Serviços Administrativos, para onde devem ser remetidas as propostas de aquisição. As exceções são as decorrentes das despesas efetuadas através dos respetivos Fundos de Maneio.
- 3 Todas as competências ora delegadas devem ser exercidas na estrita observância da dotação orçamental disponível na respetiva unidade, serviço ou unidade orgânica, das normas legais aplicáveis e dos procedimentos internos instituídos.
- 4 As competências delegadas pelo presente despacho não podem ser subdelegadas.
- 5 Consideram-se ratificados todos os atos praticados no âmbito deste Despacho desde o dia 12 de maio de 2014.
 - 6 É revogado o Despacho n.º 84/2010, de 8 de abril.

4 de junho de 2014. — O Administrador da Universidade de Évora, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

207873633

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 7686/2014

Considerando as atribuições da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), consagradas na alínea *a*) do artigo 4.º dos Estatutos da FCUL, publicados em anexo ao Despacho n.º 14440-B/2013, do Reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro, no que respeita à oferta formativa ao nível da pós-graduação no âmbito do ciclo de estudos de mestrado e dos cursos de especialização;

Considerando a necessidade de regulamentar os prazos e condições em que as admissões aos referidos cursos se efetuam;

Ao abrigo das competências que me são conferidas ao abrigo do n.º 7 do artigo 39.º dos Estatutos da FCUL, determino o seguinte:

- 1 Após terem conhecimento da sua admissão, os alunos ficam obrigados ao pagamento da caução prevista na Tabela de Emolumentos da FCUL, aprovada pelo Conselho de Gestão da FCUL em reunião do dia 15 do corrente mês, no valor de € 40 (quarenta euros). Para os candidatos admitidos na 1.ª fase, este pagamento deve ser efetuado no prazo máximo de cinco dias úteis após a publicitação dos referidos resultados e para os candidatos admitidos na 2.ª fase, no prazo máximo de dois dias úteis após a publicitação dos referidos resultados. O não pagamento dentro do período estabelecido implica a impossibilidade de efetuarem a respetiva matrícula.
- 2 Aquando da realização da matrícula/inscrição no Curso Pós-Graduado, o pagamento referido no ponto anterior reverterá para a liquidação da taxa de matrícula.
- 3 Na eventualidade de o Curso Pós-Graduado em que o candidato foi admitido não se iniciar, a caução paga será devolvida na sua totalidade
 - 4 Publique-se no Diário da República.
- 22 de maio de 2014. O Diretor da Faculdade de Ciências, *José Artur Martinho Simões*.

Faculdade de Direito

Contrato (extrato) n.º 370/2014

Por despacho do Diretor, proferido por delegação do Reitor, conforme publicação no *Diário da República* 2.ª série n.º 225, de 20 de novembro de 2013:

Mestra Maria Madalena Marques dos Santos, assistente convidada em regime de tempo parcial, na percentagem de 30 %, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, renovado o contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, por dois anos, com efeitos a 01 de julho de 2014. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

27 de dezembro de 2013. — A Diretora Executiva, Ana Paula Carreira

207871413

Contrato (extrato) n.º 371/2014

Por despacho do Diretor, proferido por delegação do Reitor, conforme publicação no *Diário da República* 2.ª série n.º 225, de 20 de novembro de 2013:

Renovado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo em regime de tempo parcial (50 %), pelo período de dois anos, por conveniência urgente de serviço, entre esta Faculdade e o Doutor Emílio Kafft Kosta, como Professor Auxiliar Convidado, com efeitos a 02 de janeiro de 2014. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

27 de dezembro de 2013. — A Diretora Executiva, *Ana Paula Carreira*.

207870863

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 7687/2014

Na sequência da publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 3 de abril de 2014, dos Estatutos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, aprovo, pelo meu despacho n.º 29/2014, sob proposta do diretor executivo e com parecer favorável do conselho de gestão de 23 de maio de 2014, o Regulamento Orgânico dos Serviços da Faculdade.

2 de junho de 2014 — O Diretor da Faculdade de Medicina, *Prof. Doutor J. Fernandes e Fernandes*.

ANEXO

Regulamento Orgânico dos Serviços da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Natureza e âmbito de aplicação

O presente Regulamento estabelece a estrutura orgânica dos serviços da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, adiante designada por FMUL.

Artigo 2.º

Estrutura geral dos serviços

- 1 A estrutura de serviços da FMUL compreende serviços de gestão central e assessorias institucionais e pode compreender equipas multidisciplinares.
 - 2 São serviços de gestão central:
 - a) O Departamento de Gestão Administrativa:
 - i) Área de Recursos Humanos e Financeiros;
 - ii) Área Académica;
 - iii) Área de Instalações, Equipamentos e Tecnologias de Informação;
 - b) A Área dos Polos Administrativos;
 - c) O Núcleo de Biblioteca e Informação.
 - 3 São assessorias institucionais:
 - a) O Gabinete de Apoio aos Órgãos de Governo;